



**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

**PORTARIA Nº 744, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Dispõe sobre a atualização dos valores das penalidades administrativas de multa pecuniária.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, VI, do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e de acordo com deliberação tomada pela Diretoria Colegiada na sessão ordinária de 18 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Divulgar, observado o disposto no § 2º do art. 26 do Decreto nº 4.942, de 30 de dezembro de 2003, na forma do Anexo Único desta Portaria, os valores atualizados das penalidades administrativas de que trata o inciso IV do art. 22, e os arts. 63 a 110, todos do Decreto nº 4.942, de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de Janeiro de 2013.

JOSÉ MARIA RABELO

## ANEXO ÚNICO

Dispositivo Legal Valor Atualizado em R\$ Arts. 65, 66, 69, 72, 76, 77, 84, 90, 92, 93, 97, 98, 104, 105, 106, 107, 108 e 110 21.396,09 Arts. 67, 70, 75, 79, 80, 81, 82, 83, 87, 88 e 109 32.094,14 Arts. 63, 64, 71, 73, 74, 78, 85, 86, 89, 91, 94,95, 96, 99, 100 e 103 42.792,19 Arts. 68 e 101 53.490,24 Art. 102 4.274,19 a 2.139.609,48 Art. 22, IV, c/c, art.26 § 2º 4.274,19 a 2.139.609,48

DOU 245 de 20 de dezembro de 2012, seção 1, página 128